

concedente, cuja intervenção visa assegurar continuidade e regularidade ao serviço (apud H. Valadão "Pareceres do Cons. Gal. da República vol. III pág. 115).

O interesse coletivo legítima a intervenção do poder administrativo na execução dos contratos de concessão de serviço público. Não é mister que figure, explicitamente no contrato, pois se subentende como prerrogativa irrenunciável da administração. (J. Guimarães Menegale, Dir. adm. e ciência de adm. pág. 279 e ss.).

Sem dúvida, esse sequestro, intervenção ou ocupação é medida emergente, excepcional, provisória que normalmente, converge para o resgate, encampação ou incorporação.

VII — Está, assim, provado, que o ato de incorporação não foi uma desapropriação, como entendeu o doutor prolator de primeira instância. Ao contrário, tratando-se de uma concessão de serviço público, não se configura a desapropriação, dada a inexistência de direito real sobre os bens dados em concessão.

VIII — O próprio significado das palavras "desapropriação" e "encampação" conduz a essa conclusão.

O ilustre e consagrado Laudelino Freire, em seu "Grande e Novíssimo Dicionário da Língua Portuguesa" define *desapropriar* como:

"Privar alguém da propriedade de (voi. II, pág. 1.790).

Já o termo encampar, é para o renomado filólogo:

"Tomar posse de (uma empresa) após acôrdo em que se ajusta uma indenização que deverá ser paga (tr. dir.) ou ainda, rescindir, anular (um contrato de arrendamento), restituindo ao dono a coisa arrendada. (Ora citada, vol. III, pág. 2.101).

Por outro lado, o douto Pedro Nunes em seu "Dicionário de Técnica Jurídica", dá ao termo desapropriação o sentido de:

"Transmissão forçada e definitiva da propriedade, de um particular para o domínio público, em virtude de necessidade coletiva" (op. cit., página 249).

O mesmo autor, dá ao termo encampação, uma definição que se ajusta, como lúva, à espécie.

É a seguinte a definição de Pedro Nunes, a fls. 299:

"Encampação (dir. adm.): — Faculdade que uma pessoa de direito público interno se reserva, pelo contrato de concessão, ou de que goza pela lei que a regula, de exigir do concessionário, ao extinguir-se o prazo da concessão, ou antes deste, a entrega da coisa, ou serviço por ele explorado, mediante a indenização convencional, no ato da reversão".

IX — Como se vê, está perfeitamente caracterizada a ocorrência de encampação, mesmo porque, não se explicaria a existência de desapropriação, quando são os próprios Apelantes Apelados que pleiteiam a fôlha 13:

"a) — O pagamento do saldo positivo produzido pela Adutora Ribeirão das Lajes S. A., durante o período em que esteve sob a gestão do liquidante nomeado pelo Governo Federal, até 30 de outubro de 1944, saldo que os suplicantes, de acôrdo com a documentação em seu poder, estimam em Cr\$ 2.443.016.90, mas que poderá ser fixado em quantia diversa na presente acção".

X — Aliás, o prolator de primeira instância, embora sem atentar, data vênica, para a inexistência de desapropriação, no caso, reconhece a contradicção do pedido, ao assinalar:

"Assim, há irredutível contradicção entre o fato de se ter a incorporação determinada no art. 1º do Decreto-lei 6 456-44, como desapropriação, e pois, operando a transferência de todo o acervo da Adutora para o Patrimônio da União, e a pretensão dos A. A., de, no período de liquidação, recebe-

ram ainda o tratamento de sócios, de acionistas, fazendo jus à percepção do saldo positivo em referência".

XI — No que tange à perícia técnica, foram apresentados três laudos.

O primeiro, a fls. 163-224, do doutor Alcides Lins, perito dos Autores, arbitrou em Cr\$ 397.700.000,00 as instalações vistoriadas à data de sua incorporação ao Patrimônio Nacional (fls. 223).

O segundo laudo, a fls. 485-501, do Dr. Gerald Ferreira Sampaio, avaliou-as em Cr\$ 171.800.000,00 (fôlhas 488).

Finalmente, o terceiro laudo, a fls. 521-535, do perito desempatador, doutor Américo Barbosa de Oliveira, que deu o valor de Cr\$ 175.613.733,00 (fôlhas 534). Posteriormente, foi acrescida, à avaliação, a parcela de Cr\$ 9.672.409,10, correspondente ao saldo das subadutoras (fls. 699).

XII — Com relação a essa perícia, o Dr. Procurador da República, a fls. 720-722, salienta, com propriedade:

"A verdade e a honestidade dos elementos do laudo do perito da União são, entretanto, admitidos pelo Senhor Perito desempatador (fls. 700) e depois pelo advogado... da C. U. T. F. (fls. 794, item 8), quando adotam a taxa de aumento de preços no período de 29 a 46 que o mesmo laudo apresenta.

4) Aqui é o momento de uma observação, é a de que o verdadeiro valor da adutora é o que apurou o Senhor Perito da União, porque é o custo da obra encontrado no próprio arquivo da construção

	Cr\$
a) No final da construção .....	123.400.000,00
Saldo subadutora.....	9.672.409,10

Valor global — custo histórico .....	133.072.409,10
b) Em outubro de 1944	174.800.000,00
Saldo Subadutora.....	9.672.409,10

Valor global na época da incorporação .. 184.472.409,10

A esses valores poder-se-á para completar o valor da adutora acrescentar o valor do projeto que o Senhor Perito da União avaliou em .. Cr\$ 1.343.600,00.

A avaliação tomando por base o saldo da Conta de empréstimos no Banco do Brasil que de forma alguma representa o valor admissível de uma obra como a da adutora Ribeirão das Lajes, porque este valor resultou de exagerados gastos com financiamentos a curto prazo e a juros elevados, em face da situação da firma construtora, que se atirou à obra de tal vulto sem a cobertura financeira necessária. E será, percentualmente, a União que deve pagar por esses erros básicos de uma firma que entrou em concorrência entre grandes firmas construtoras especializadas? Este excesso de valor sobre o custo real é o resultado dos apuros em que se encontrou a Concessionária desde o começo do seu contrato, como era do conhecimento de todos na época.

Mas, o Governo Federal, sem dúvida, verificando tratar-se de obra de que dependia a saúde da população da Capital da República, e tendo verificado a perfeita técnica com que foi executada a obra, e apurado o esforço inaudito do saudoso engenheiro João Dalme para chegar ao final com êxito, não duvidou em assumir a dívida então verificada no Banco do Brasil (Cr\$ 165.625.387,00) e ofereceu pagar de indenização Cr\$ 10.000.000,00. E isso foi aceito pela firma concessionária na primeira fase das negociações" (fls. 533).

XIII — Desta forma, não pode ser mantido o valor estabelecido na condenação, posto que a M. Sentença recorrida, considerando como desapropriação o ato de incorporação, determinado pelo Decreto-lei nº 6.456,

de 2 de maio de 1944, houve por bem adicionar a esse "quantum", a parcela de Cr\$ 77.079.035,00, correspondente ao coeficiente de encarecimento, na base de 41,6%, tipicamente de desapropriação.

XIV — Por outro lado, a Apelação de fls. 770-771, é "data vênica, destituída de qualquer fundamento jurídico, representando uma sangria desmedida no Tesouro.

É inaplicável à espécie, a invocada Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956 que, além de só se referir às desapropriações, não tem o efeito retroativo que lhe querem emprestar os Apelantes-Apelados.

Da mesma forma, não há que falar em juros compensatórios, pois não se trata de desapropriação. Quanto aos honorários advocatícios, não têm cabimento, não só porque não se trata, como reiteradamente vimos afirmando, de desapropriação, como também, em termos gerais, porque o caso não guarda qualquer semelhança com as exigências figuradas no art. 64 do Código de Processo Civil.

A tãda sorte, em vista do alto valor da encampação, teriam que ser fixados em base menor da estabelecida na M. Sentença recorrida, que, também aí, "data vênica" peca pelo exagero.

XV — Diante do exposto, e dos argumentos aduzidos pelo dr. Procurador da República, em suas Razões, a fls. 837-840, pedimos e esperamos o provimento dos Recursos, de ofício e voluntário da União, prejudicado o de fls. 770.

Rio de Janeiro 15 de janeiro de 1959. — Alceu Octacílio Barbêdo, Subprocurador Geral da República.

N.º 26.890 — APELAÇÃO CIVEL  
N.º 8.004 — DISTRITO FEDERAL

Militares. Benefícios da Lei nº 1.267, de 1950.  
O simples "estado de prontidão" não confere direito aos mesmos.

Jurisprudência dos Tribunais.

Apelantes: Alvaro Pereira e outros.  
Apelada: União Federal.

Relator: Exmo. Sr. Ministro Oliveira e Silva, substituindo o Exmo. Sr. Ministro Henrique D'Ávila.

I — Os autores, Oficiais da Marinha, da Reserva Remunerada, pertenciam às guarnições do Encouraçado São Paulo, Submarino Humaytá, Contratorpedeiro Mato Grosso, Tender Ceará e Belmont, quando irrompeu a revolução comunista de 27 de novembro de 1925.

II — Assim, e tendo estado de prontidão (inicial, fls. 2, item b), pretendem promoção ao posto imediato, na forma da Lei nº 1.267, de 1950.

III — É o bastante para assinalar a improcedência da ação, pois a jurisprudência do Excelso Pretório, e ainda a do Egrégio Tribunal Federal de Recursos, são uniformes no sentido de não considerar prontidão, circunstância capaz de atrair os benefícios da lei citada.

IV — Pedimos e esperamos, portanto, a confirmação da esclarecida Sentença apelada.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1959. — Alceu Octacílio Barbêdo, Subprocurador-Geral da República.

## SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Apostila

\* No título e nomeação de Jorge Rodrigues Reis, Servente de 1ª. Entrância, da Justiça Militar, foi lavrada apostila, em 18 de maio de 1959, declarando que passa a perceber gratificação adicional, a partir de 14 de janeiro de 1959, de acôrdo com o artigo 2º. da Resolução nº. 134 58, da

Câmara dos Deputados, ex-vi do artigo 1º. da Lei nº. 1.675-52, combinada com o artigo 1º. da Lei 264-48, sendo em vista a decisão do Superior Tribunal Militar, tomada em sessão de 20 de abril de 1959, na Questão Administrativa nº. 2-59.

(\*) Nota do S.Pb.: Republicado por ter saído com incorreções do original no D. J. de 25-5-59.

## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Primeira Turma

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO A REALIZAR-SE EM 16 DE JUNHO DE 1959

Processo TST. nº AI-258-59

Relator: Exmo. Sr. Ministro Rômulo Cardim.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Presidente do TRT. da 6.ª Região.

Interessados: Teonas da Cunha Cavalcanti e Manuel Alves de Santana.

Processo TST. nº AI-125-59

Relator: Exmo. Sr. Ministro Delio Maranhão.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Presidente do TRT. da 14.ª J. C. J. de São Paulo.

Interessados: Jacyra Dalonso e Moíno Fluminense S. A.

Processo TST. nº RR-4.067-58

Relator: Exmo. Sr. Ministro Oliveira Lima.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Delio Maranhão.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT. da 4.ª Região.

Interessados: Heidrich, Noschang & Cia. Ltda. e Eunice Borba dos Reis Braun.

Processo TST. nº RR-475-59  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Pires Chaves.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Delio Maranhão.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT. da 2.ª Região.

Interessados: Importadora Médico-Hospitalar Ltda. e Rodolfo Ernesto Borgreave

Processo TST. nº RR-508-59  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Pires Chaves.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Delio Maranhão.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT. da 2.ª Região.

Interessados: Albino Bayer e outros e B. Tavittian & Irmãos.

Processo TST. nº RR-526-59  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Pires Chaves.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Delio Maranhão.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Presidente da 11.ª J. C. J. do Distrito Federal.

Interessados: Cia. Cerâmica Brasileira e Geraldo Lemos.

Processo TST. n.º RR-553-59  
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Pires Chaves.  
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro Delio Maranhão.  
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT. da 3.ª Região.  
 Interessados: Luzia Cândida Alves e Mustafá Achuch.  
 Processo TST. n.º RR-566-59  
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Pires Chaves.  
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro Delio Maranhão.  
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT. da 4.ª Região.  
 Interessados: Paulo Acanan Madeira e Mesbla S. A.  
 Processo TST. n.º RR-605-59  
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Pires Chaves.  
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro Delio Maranhão.  
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT. da 4.ª Região.  
 Interessados: Ernani Silveira de Avila e Cel. Pedro Osório S. A.

Processo TST. n.º RR-214-59  
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Caldeira Neto.  
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro Asolfo Serra.  
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT. da 2.ª Região.  
 Interessados: Julio Lambiasi e Tipografia Aurea Ltda.  
 Processo TST. n.º RR-321-59  
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Caldeira Neto.  
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro Asolfo Serra.  
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT. da 2.ª Região.  
 Interessados: Cia. Municipal de Transportes Coletivos Itamar Modes e José Santino Orsi de Campos.  
 Processo TST. n.º RR-853-59  
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Caldeira Neto.  
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro Asolfo Serra.  
 Espécie: Recurso de revista de decisão da 10.ª JCY de São Paulo.  
 Interessados: Cia. Harkson — Indústria e Comércio Kibon e Luizinho João Rodrigues.  
 Rio 9 de junho de 1959. — Eros Tinoco Marques, Servindo como Secretário.

Segunda Turma

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO A REALIZAR-SE EM 15 DE JUNHO DE 1959

Processo TST. n.º AI-175-59  
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares.  
 Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Sr. Presidente do TRT. da 1.ª Região.  
 Interessados: Predial Pálace Ltda. e Altamiro Soares da Silva.  
 Processo TST. n.º RR-4.317-58  
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Oscar Saraiva.  
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro Luiz Augusto da França.  
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT. da 5.ª Região.  
 Interessados: Cia. Cervejaria Brahma e União Federal.  
 Processo TST. n.º RR-59-59  
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Oscar Saraiva.  
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro Luiz Augusto da França.  
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT. da 1.ª Região.  
 Interessados: A Renascença S. A., Comércio e Indústria e Luiz Szuchmacher.  
 Processo TST. n.º RR-512-59  
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Luiz Augusto da França.  
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro Têlio da Costa Monteiro.

Processo TST. n.º RR-769-59  
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Luiz Augusto da França.  
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro Têlio da Costa Monteiro.  
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT. da 2.ª Região.  
 Interessados: Indústria Guisante S. A. e José Vicente Pinheiro e João Gomes Pereira.  
 Processo TST. n.º RR-3.203-58  
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Têlio da Costa Monteiro.  
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro Maurício Lange.  
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT. da 1.ª Região.  
 Interessados: Graça Couto S. A., Indústria e Comércio e Valdinho Manrinho de Queiroz.

Processo TST. n.º RR-332-59  
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Têlio da Costa Monteiro.  
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro Maurício Lange.  
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT. da 1.ª Região.  
 Interessados: João Andrade e Companhia Mercantil Itaipava.  
 Processo TST. n.º RR-413-59  
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Têlio da Costa Monteiro.  
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro Maurício Lange.  
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT. da 2.ª Região.  
 Interessados: Fiação e Tecelagem de Juta S. A. e Emília Garcia Vidal.

Processo TST. n.º RR-520-59  
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Têlio da Costa Monteiro.  
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro Maurício Lange.  
 Espécie: Recurso de revista de decisão da JCY de Jundiá.  
 Interessados: Cia. Fiação e Tecelagem de Jundiá e Izaura Solera.

Processo TST. n.º RR-3.647-58  
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Maurício Lange.  
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares.  
 Espécie: Recurso de revista de decisão da 17.ª JCY de São Paulo.  
 Interessados: Avanir Duran Galhardo e Laboratório Climax S. A.

Processo TST. n.º RR-3.683-58  
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Maurício Lange.  
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares.  
 Espécie: Recurso de revista de decisão da 14.ª JCY do Distrito Federal.  
 Interessados: Fábrica de Móveis Clomir e Edson Eguaredo de Oliveira.  
 Processo TST. n.º RR-3.337-58  
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares.  
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro Oscar Saraiva.  
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT. da 1.ª Região.  
 Interessados: Adriano Silva e outros e Rêda Ferroviária Federal S. A. (R. F. Leopoldina).

Processo TST. n.º RR-4.093-53  
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares.  
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro Oscar Saraiva.  
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT. da 1.ª Região.  
 Interessados: Alfredo Pereira da Silva e outros e Associação de Têxteis e Calçados do Brasil.

Processo TST. n.º RR-4.093-53  
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares.  
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro Oscar Saraiva.  
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT. da 1.ª Região.  
 Interessados: Alfredo Pereira da Silva e outros e Associação de Têxteis e Calçados do Brasil.

Processo TST. n.º RR-209-59  
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Oscar Saraiva.  
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro Luiz Augusto da França.  
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT. da 1.ª Região.  
 Interessados: Roberto Carrareto e Geraldo da Silva.  
 Processo TST. n.º RR-234-59  
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Oscar Saraiva.  
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro Luiz Augusto da França.  
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT. da 1.ª Região.  
 Interessados: João Ferreira Braga e Biscoitos Rival Ltda.  
 Processo TST. n.º RR-2v5-59  
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Oscar Saraiva.  
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro Luiz Augusto da França.  
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT. da 1.ª Região.  
 Interessados: Banco Souto Maior S. A. e Alberto Nunes da Silva e outros.

Processo TST. n.º RR-773-59  
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Luiz Augusto da França.  
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro Têlio da Costa Monteiro.  
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT. da 2.ª Região.  
 Interessados: Benedito Palmeira e J. Gomes & Cia.

Processo TST. n.º RR-784-59  
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Luiz Augusto da França.  
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro Têlio da Costa Monteiro.  
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT. da 1.ª Região.  
 Interessados: Martha Basilewsky e Casa Mundial — L. S. Passos & Cia.

Processo TST. n.º RR-646-59  
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Têlio da Costa Monteiro.  
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro Maurício Lange.  
 Espécie: Recurso de revista de decisão da 6.ª JCY do Distrito Federal.  
 Interessados: Irmãos Gueffi e José Luiz Têlio.

Processo TST. n.º RR-629-59  
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Têlio da Costa Monteiro.  
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro Maurício Lange.  
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT. da 1.ª Região.  
 Interessados: Sorveteria Americana Ltda. e Washington Antunes de Oliveira e outros.

Processo TST. n.º RR-374-59  
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Têlio da Costa Monteiro.  
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro Maurício Lange.  
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT. da 4.ª Região.  
 Interessados: Empresa de Transportes "São Caetano" e Modesto Moraes Pompeu.

Processo TST. n.º RR-473-59  
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Têlio da Costa Monteiro.  
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro Maurício Lange.  
 Espécie: Recurso de revista de decisão da 12.ª JCY de São Paulo.  
 Interessados: João Augusto Dias e Cia. Sincinal de Construções.

Processo TST. n.º RR-4.114-58  
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Maurício Lange.  
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares.  
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT. da 1.ª Região.  
 Interessados: Cia. Fiação e Tecelagem "São Gerardo" e Têxtil Lavanderia dos Santos.

Processo TST. n.º RR-4.123-58  
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Maurício Lange.  
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares.  
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT. da 1.ª Região.  
 Interessados: Cia. Fiação e Tecelagem "São Gerardo" e Têxtil Lavanderia dos Santos.

Processo TST n.º RR-4.127-58  
 Relator: Exm.º Sr. Ministro Maurício Lange.  
 Revisor: Exm.º Sr. Ministro Starling Soares.  
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.  
 Interessados: Vidraria Catedral e Abiner Alves da Silva.  
 Processo TST n.º RR-4.140-58  
 Relator: Exm.º Sr. Ministro Maurício Lange.  
 Revisor: Exm.º Sr. Ministro Starling Soares.  
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.  
 Interessados: Moysés da Silva Pereira e Vidraria Cachami Ltda.  
 Processo TST n.º RR-4.105-58  
 Relator: Exm.º Sr. Ministro Starling Soares.  
 Revisor: Exm.º Sr. Ministro Oscar Saraiva.  
 Espécie: Recurso de revista de decisão da 6.ª JCY de São Paulo.  
 Interessados: Cânuto Fagundes Dias e Irmãos Rusu Ltda.  
 Processo TST n.º RR-357-59  
 Relator: Exm.º Sr. Ministro Oscar Saraiva.  
 Revisor: Exm.º Sr. Ministro Luiz Augusto da França.  
 Espécie: Recurso de revista de decisão da 9.ª JCY de São Paulo.  
 Interessados: Cia. Nitro Química Brasileira e Raimundo Fernandes Vieira.

Processo TST n.º RR-372-59  
 Relator: Exm.º Sr. Ministro Oscar Saraiva.  
 Revisor: Exm.º Sr. Ministro Luiz Augusto da França.  
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 4.ª Região.  
 Interessados: Miguel Pipak e Zivi S. A. Culinária.

Processo TST n.º RR-389-59  
 Relator: Exm.º Sr. Ministro Oscar Saraiva.  
 Revisor: Exm.º Sr. Ministro Luiz Augusto da França.  
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.  
 Interessados: Irmãos Gueffi e José Luiz Têlio.

Processo TST n.º RR-814-59  
 Relator: Exm.º Sr. Ministro Luiz Augusto da França.  
 Revisor: Exm.º Sr. Ministro Têlio da Costa Monteiro.  
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.  
 Interessados: Helena Rubinstein — Produtos de Beleza S. A. e Alfredo Comandanti.

Processo TST n.º RR-836-59  
 Relator: Exm.º Sr. Ministro Luiz Augusto da França.  
 Revisor: Exm.º Sr. Ministro Têlio da Costa Monteiro.  
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.  
 Interessados: Progaria Colombo S. A. e Manoel Ribeiro Salomão.

Processo TST n.º RR-683-59  
 Relator: Exm.º Sr. Ministro Têlio da Costa Monteiro.  
 Revisor: Exm.º Sr. Ministro Maurício Lange.  
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.  
 Interessados: José Macedo Pereira e Banco do Vale do Paraíba S. A.

Processo TST n.º RR-719-59  
 Relator: Exm.º Sr. Ministro Têlio da Costa Monteiro.  
 Revisor: Exm.º Sr. Ministro Maurício Lange.  
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.  
 Interessados: Moisés São Paulo S. A. e Antônio Calabrella e outros.

Processo TST n.º RR-746-59  
 Relator: Exm.º Sr. Ministro Têlio da Costa Monteiro.  
 Revisor: Exm.º Sr. Ministro Maurício Lange.  
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.  
 Interessados: Associação de Têxteis e Calçados do Brasil.

Processo TST n.º RR-747-59  
Relator: Exm.º Sr. Ministro Tello da Costa Monteiro.  
Revisor: Exm.º Sr. Ministro Starling Lange.

Espécie: Recurso de revista de decisão da JCJ de Ribeirão Preto.  
Interessados: Tavares & Pinheiro S. A. — Engenharia Ind. e Com. e Mario Cabral e outros.

Processo TST n.º RR-4.178-58  
Relator: Exm.º Sr. Ministro Mauricio Lange.  
Revisor: Exm.º Sr. Ministro Starling Soares.

Espécie: Recurso de revista de decisão da 3.ª JCJ do D. Federal.  
Interessados: Panificação Flôs da Gávea, Ltda. e Izidoro Cruz de Oliveira.

Processo TST n.º RR-4.179-58  
Relator: Exm.º Sr. Ministro Mauricio Lange.  
Revisor: Exm.º Sr. Ministro Starling Soares.

Espécie: Recurso de revista de decisão da 10.ª JCJ de S. Paulo.  
Interessados: Parque Novo Mundo Imobiliária e Comercial Ltda. e João Jacob dos Santos

Processo TST n.º RR-4.182-58  
Relator: Exm.º Sr. Ministro Mauricio Lange.  
Revisor: Exm.º Sr. Ministro Starling Soares.

Espécie: Recurso de revista de decisão da JCJ de Petrópolis.  
Interessados: Condomínio do Edifício Ouvidor e Sebastião Carlos da Silva.

Processos TST n.º RR-4.115-58  
Relator: Exm.º Sr. Ministro Starling Soares.  
Revisor: Exm.º Sr. Ministro Oscar Saraiva.

Espécie: Recurso de revista de decisão da 6.ª JCJ de São Paulo.

Processo TST n.º RR-4.206-58  
Relator: Exm.º Sr. Ministro Starling Soares.  
Revisor: Exm.º Sr. Ministro Oscar Saraiva.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.  
Interessados: Geraldo Shardt e Primeira Indústria Brasileira de Feltros "M. M. Lobera S. A."

Rio, 9 de junho de 1959. — Visto. — Eros Tinoco Marques, Secretário da 2.ª Turma.

zê Eduardo do Prado Kelly, que durante o final do Expediente assumira a direção dos trabalhos, assume a presidência o Conselheiro Artur Rocha, na qualidade de Conselheiro de inscrição mais antiga, por força do disposto no artigo 90 do Regulamento da Ordem. Feito o Relatório, o Conselheiro Luiz Mendes de Moraes Neto, com a palavra, presta informações em nome da Seção recorrida. Antes de proferir seu voto, o Conselheiro Relator requereu ao Presidente que consultasse o recorrente, presente ao julgamento, se desejava fazer a sustentação oral do recurso antes ou depois da emissão de seu voto. Tendo o recorrente preferido usar da palavra após o voto do Relator, o Senhor Presidente pede ao Conselheiro Carlos Bernardino Aragão Bozano que emita seu voto, o que foi feito, concluindo Sua Excelência por negar provimento ao recurso. — Após, é feita pelo recorrente, bacharel Djeta de Jesus Freire de Medeiros, a sustentação oral do recurso. Iniciada a votação, o Conselheiro Themistocles Marcondes Ferreira pede preferência para votar. Foram colhidos os votos das delegações de São Paulo, Espírito Santo, Goiás e Maranhão. Tendo ocorrido empate entre os delegados, anulou-se o voto da delegação de São Paulo. As delegações do Espírito Santo e Maranhão negavam provimento ao recurso. A delegação do Ceará o provia para o efeito de permitir a inscrição do recorrente com impedimento de postular contra a União Federal. Nesta altura do julgamento pediu vista do processo o Conselheiro Jorge Botelho, da delegação do Ceará. Envolvendo o pedido de vista uma questão de relêvo, pois já tinha sido chamada a votar a delegação do Ceará, sem que estivessem presentes seus membros, o Senhor Presidente resolveu consultar o plenário se era ou se conceder a vista. Em votação, foi deferida a vista, pelos votos das delegações do Acre, Espírito Santo, Goiás, Piauí, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Pernambuco, Sergipe e Presidente. Votaram contra a concessão de vista as delegações do Maranhão, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, São Paulo e o Secretário Geral. Anulado, por empate, o voto da delegação do Paraná. O Conselheiro Luiz Lara consulta ao Senhor Presidente se na próxima sessão continuando o julgamento, pode o recorrente fazer novamente a sustentação oral. O Senhor Presidente informou que a questão de ordem deverá ser suscitada na sessão de continuação do julgamento, quando então será resolvida pelo Presidente. — Processo 6.629-59 — Indicação formulada pelo Conselheiro Themistocles Marcondes Ferreira a propósito de telegrama da Federação e do Centro das Indústrias de São Paulo, no qual são formulados reparos em torno do Projeto n.º 1.751 de 1956, que dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil. — Relator, Conselheiro Carlos Bernardino Aragão Bozano. — Proferido o Relatório, e submetido a votos o parecer do Relator, é o mesmo aprovado pela unanimidade das delegações presentes, sendo sua conclusão a seguinte: "I. — que, ainda uma vez, o Sr. Presidente tenha ratificados os seus poderes, para, em nome da classe dos advogados brasileiros, pleitear, junto à Câmara dos Deputados e Senado Federal, a aprovação do Projeto n.º 1.571-56, rejeitados os emendas que o desfiguram; e II. — que seja autuada a indicação do Conselheiro Marcondes Ferreira e, a seguir, encaminhada à comissão designada pela Presidência da Casa, a qual deverá apreciar outras medidas que, porventura, julgar dever sugerir ao Conselho". — O Senhor Presidente determinou que o Conselheiro Carlos Bernardino Aragão Bozano continuasse como Relator do processo; e incumbiu o Conselheiro Clovis

Ferro Costa, que tem assento na Câmara dos Deputados, de levar àquela Casa do Congresso o pensamento do Conselho sobre o referido Projeto de lei. — Os trabalhos foram encerrados às 12,30 horas e designada, pelo Senhor Presidente, nova sessão para terça-feira próxima, 26 do corrente, à hora habitual. — Para constar, eu, Secretário Geral, mandei lavrar a presente ata que, após conferida, vai por mim assinada. *Alberto Barreto de Melo*, Secretário Geral. — Aprovada. Rio, 26-5-1959. (as.) Alcino Salazar, Presidente.

## Seção do Distrito Federal

Ata da 1.107ª sessão ordinária do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal.

Aos 27 de maio de 1959, sob a presidência, inicialmente, do Conselheiro Vice-Presidente, Alfredo Balthazar da Silveira, e a seguir pelo Conselheiro José Eduardo do Prado Kelly, secretariado pelos Conselheiros Alvaro Leite Guimarães e José Motta Maia, respectivamente 1.º e 2.º Secretários, foi aberta a sessão, depois de verificada a existência de número legal. Compareceram, além dos componentes da Mesa, os Conselheiros Celestino de Sá Freire Basilio, Osvaldo Astolfo Rezende, Brenno de Andrade, Ivan Paixão França, Waldyr Joaquim de Mattos, Hesio Fernandes Pinheiro, Anibal Moreira Pellon, Benjamin Moraes, Edgar da Costa Bello, Luiz Mendes de Moraes Neto, Humberto de Souza Quartim Pinto, Edmundo de Almeida Rego Filho, Evandro Lins e Silva e Rufino de Loy. Faltaram, por motivo de obrigação profissional previamente justificada, os Conselheiros Nelson Azevedo Branco, Otto Eduardo Vizeu Gil e Alfredo Thomé Torres. Prestaram compromisso novos advogados e solicitadores. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, passou-se ao Expediente. 1) O Conselheiro 1.º Secretário comunicou o falecimento dos advogados João Alfredo Ravasco de Andrade, José Maria Vaz Lobo da Câmara Leal e Orbélio de Oliveira, sendo aprovado voto de pesar a ser comunicado às respectivas famílias. 2) O Conselheiro Alfredo Balthazar da Silveira, a propósito do falecimento do Secretário de Estado norte-americano, John Foster Dulles, fez proposta, aprovada unanimemente, do seguinte teor: — "Proponho que, na ata da sessão de hoje, seja consignado um voto de profundo pesar pelo passamento de John Foster Dulles — o grande estadista norte-americano, considerando, muí justamente, pelo Presidente Eisenhower "o campeão da liberdade". *Justificação:* Se a finalidade da vida do advogado consiste em preliar, de contínuo, pelo fortalecimento do Império da Justiça, evitando, portanto, o predomínio do arbítrio das vontades, é evidente que lhe cabe, outrossim, prestigiar todos os estadistas que se empenham na manutenção da paz continental, cuidando de fortalecer os laços da solidariedade entre nações de todos os hemisférios. Ora, o saudoso extinto, praticador esclarecido das lições de Charles Blaine, de Theodor Roosevelt, de Elhiu Root, de William Taft, de Franklin Roosevelt, esteve, em quase todos os continentes, em se esforçando para que ficassem neutralizadas as ambições expansionistas dos que sonham com a hegemonia mundial, que prejudicou Napoleão I, Guilherme II e Adolph Hitler, em lhes arrebatando das mãos o bastão do comando. E, porque nunca negarei aplausos aos apóstolos da paz universal, que fomenta o progresso dos povos, confesso a minha mágoa por ver desaparecer um defensor da ordem internacional". 3)

# ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

## Conselho Federal

Ata da 930ª sessão da 29ª Reunião Ordinária do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, realizada aos dezanove de maio de mil novecentos e cinquenta e nove, em sua sede, à Avenida Marechal Câmara, duzentos e dez, sexto andar — Casa do Advogado.

Aos dezanove de maio de mil novecentos e cinquenta e nove, reuniu-se o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, sob a presidência sucessiva dos Senhores Doutores Alfredo Thomé Torres, José Eduardo do Prado Kelly e Arthur Rocha, na ausência justificada do Doutor Alcino Salazar, presentes o Secretário Geral, Alberto Barreto de Melo, e os Senhores Conselheiros Artur Rocha e Francisco de Paula Leite e Otília Filho, representantes da Seção do Acre; Jorge Botelho, do Ceará; José Eduardo do Prado Kelly, Alfredo Thomé Torres, Luiz Mendes de Moraes Neto, Humberto Quartim Pinto e José Motta Maia, do Distrito Federal; Francisco Gonçalves, do Espírito Santo; Claro Augusto Godoy, de Goiás; Carlos Alberto Dunshee de Abranches e Raymundo Pábio Banneira de Mello, do Maranhão; José Marcello Moreira, de Mato Grosso; José Maria Mac-Dowell da Costa, Osvaldo de Souza Valle e Clovis Ferro Costa, do Pará; Samuel Duarte, Tercio Cesar Queiroz e Wilson Farias, da Paraíba; Aicy Demillecamps e Hirose Pimpão, do Paraná; Nehemias Gueros, de Pernambuco; Antonio Martins de Rêgo e Firmino Ferreira Paz, do Piauí; César Valie Damasceno Ferreira, do Rio de Janeiro; Luiz Lyra, do Rio Grande do Norte; Carlos Bernardino Aragão Bozano, do Rio Grande do Sul; Themistocles Marcondes Ferreira e Washington de Almeida, de São Paulo; e Melchisedek F. Monte e Sergipe. — Foi justificada a ausência dos Senhores Conselheiros Amâncio Novis, José Tavares da Cunha Mello, Paulo Barreto de Araújo, Nelson Carneiro, Aduauto Lúcio Cardoso, João Medeiros Filho, Otelo Armento Serra Lima, Arthur Pôrto Feres e Paulo Malta Ferraz. — Aberta a sessão às 9,30 horas pelo Doutor Alfredo Thomé Torres é pelo Secretário Geral, lida a ata da sessão anterior que foi, pelo Conselho, aprovada. — A seguir passou-se ao Expediente constante do seguinte: — a)

O Conselheiro Themistocles Marcondes Ferreira trouxe ao conhecimento da Casa a notícia publicada nos jornais de que a Federação e o Centro das Indústrias de São Paulo dirigiu telegrama ao Presidente da Câmara dos Deputados fazendo reparos ao Projeto de Lei que dispõe sobre o exercício da profissão de advogado, frisando que o assunto merece um pronunciamento do Conselho, para o que, sugeria, fosse a matéria levada à consideração da Comissão Elaboradora do Estatuto da Ordem dos Advogados, a fim de emitir parecer sobre as objeções dos industriais paulistas. O Conselheiro Washington de Almeida disse que endossava as palavras do Conselheiro Themistocles Marcondes Ferreira e que estava informado de que o Conselho Seccional de São Paulo contraditara as impugnações dos industriais paulistas. O Conselheiro Carlos Bernardino Aragão Bozano obtemperou que já estava dissolvida a Comissão Elaboradora do Estatuto da Ordem dos Advogados, tornando-se necessário que o Senhor Presidente designasse nova Comissão para apreciar o assunto. O Secretário Geral esclareceu que o Conselho cometeu ao seu Presidente a tarefa de acompanhar, no Congresso, a tramitação legislativa do Estatuto da Ordem dos Advogados, devendo caber ao Senhor Presidente as providências que se impõem na defesa da redação do Estatuto decorrentes da manifestação dos industriais paulistas. O Conselheiro Clovis Ferro Costa assinala a urgência de um pronunciamento do Conselho, pois o Projeto n.º 1.751, de 1956, se encontra na Ordem do Dia da Câmara. O Presidente determina a autuação da comunicação do Conselheiro Themistocles Marcondes Ferreira e designa relator da matéria o Conselheiro Carlos Bernardino Aragão Bozano, encarregando a conveniência de ser a mesma relatada na própria sessão dada a urgência do assunto. — *Ordem do Dia* — O Conselheiro Carlos Bernardino Aragão Bozano informou que o recorrente estava presente à sessão, tendo o Sr. Presidente dado preferência ao julgamento do Recurso n.º 523-53: — Recurso ex-offício da Seção do Distrito Federal, que neou inscrição no Quadro dos Solicitadores, a Dieta de Jesus Freire de Medeiros, por exercer as funções de Fiscal do I. A. P. I. — Relator, Conselheiro Carlos Bernardino Aragão Bozano. — Por impedimento do Conselheiro Jo-